

**Mecanismo de Ressarcimento  
de Prejuízos - MRP**


Demonstrações financeiras em  
31 de dezembro de 2009 e de 2008  
e parecer dos auditores independentes

## Parecer dos auditores independentes

Aos Administradores  
Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

- 1 Examinamos os balanços patrimoniais do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 e as correspondentes demonstrações do superávit, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.
- 2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos:  
(a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- 3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido, os fluxos de caixa e os valores adicionados dos exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 31 de março de 2010

  
PriceWaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 2SP000160/O-5

  
Edison Arisa Pereira  
Contador CRC 1SP127241/O-0

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Balanco patrimonial  
em 31 de dezembro  
Em milhares de Reals

ATIVO	Notas	2009	2008	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Notas	2009	2008
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e bancos		261.512	221.414	Imposto de renda sobre aplicações financeiras		7.802	1.113
Aplicações financeiras	4	255.176	173.860	Outras obrigações	6	2.748	-
Contas a receber	5	5.834	1.659			5.054	1.113
Valores a receber - Associação BOVESPA	11	500	45.702				
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				Patrimônio social	7	253.710	222.577
Contas a receber	5	-	2.276	Superávit acumulado		139.071	139.071
		-	2.276			114.639	83.506
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>261.512</b>	<b>223.690</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>261.512</b>	<b>223.690</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

### Demonstração do superávit Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de Reais

	Notas	2009	2008
<b>Receita Operacional</b>		<b>29.963</b>	<b>77.413</b>
Contribuição das sociedades corretoras	8	29.963	31.711
Outros créditos por ressarcimento de prejuízos	11	-	45.702
<b>Despesas/Receitas Operacionais</b>		<b>1.170</b>	<b>6.093</b>
Gerais e Administrativas		(16.557)	(9.405)
Serviços de terceiros		-	(11)
Provisão para perdas com processos	5	(2.083)	-
Outras despesas operacionais	9	(14.474)	(9.394)
Resultado financeiro	10	17.727	15.498
<b>Superávit do exercício</b>		<b>31.133</b>	<b>83.506</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

### Demonstração das mutações do patrimônio líquido Em milhares de Reais

	<u>Patrimônio social</u>	<u>Superávit acumulado</u>	<u>Total</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	110.375	28.696	139.071
Incorporação do superávit ao patrimônio social	28.696	(28.696)	-
Superávit do exercício		<u>83.506</u>	<u>83.506</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	139.071	83.506	222.577
Superávit do exercício	-	<u>31.133</u>	<u>31.133</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	<u>139.071</u>	<u>114.639</u>	<u>253.710</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

### Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de Reais

	2009	2008
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit do exercício	31.133	83.506
Atividades operacionais		
Aplicações financeiras	(81.316)	(39.044)
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	2.748	(330)
Outras obrigações	3.941	960
Contas a receber	(1.899)	717
Valores a receber - Associação BOVESPA	45.202	(45.702)
<b>Caixa líquido originado (utilizado) pelas atividades operacionais:</b>	<b>(191)</b>	<b>107</b>
<b>Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(191)</b>	<b>107</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	193	86
<b>Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício</b>	<b>2</b>	<b>193</b>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

### Demonstração do valor adicionado Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de Reais

	2009	2008
<b>1 - Receitas</b>		
Contribuição das sociedades corretoras	29.963	77.413
Outros créditos por ressarcimento de prejuízos	29.963	31.711
	-	45.702
<b>2 - Bens e serviços adquiridos de terceiros</b>		
Despesas operacionais	16.557	9.405
<b>3 - Valor adicionado bruto (1-2)</b>	<b>13.406</b>	<b>68.008</b>
<b>4 - Retenções</b>		
<b>5 - Valor adicionado líquido produzido pela sociedade (3-4)</b>	<b>13.406</b>	<b>68.008</b>
<b>6 - Valor adicionado recebido em transferência</b>		
Receitas financeiras	21.812	17.772
<b>7 - Valor adicionado total a distribuir (5+6)</b>	<b>35.218</b>	<b>85.780</b>
<b>8 - Distribuição do valor adicionado</b>		
Impostos (a)	3.995	2.207
Despesas financeiras	90	67
Superávit retido	31.133	83.506

(a) Inclui: IRRF sobre rendimentos de aplicações financeiras

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP**  
**Notas explicativas da administração as demonstrações**  
**financeiras em 31 de dezembro de 2009 e de 2008**  
**Em milhares de Reals**

---

**1. Contexto operacional**

A Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), por força do disposto no regulamento anexo à Resolução no. 2.690, de 28 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, mantém um Fundo de Garantia (Fundo) formado por contribuições das sociedades corretoras com a finalidade exclusiva de assegurar aos clientes das sociedades corretoras membros, ressarcimento de prejuízos na ocorrência das hipóteses previstas no regulamento, até o limite do patrimônio desse Fundo.

Adicionalmente, conforme disposto no regulamento, a instituição responsável pelo prejuízo indenizado deveria efetuar o ressarcimento ao Fundo dos valores pagos ao reclamante, sendo que a BOVESPA poderia suspender as atividades de negociação da sociedade membro que deixasse de atender as condições para o ressarcimento ao Fundo.

Cabia à BOVESPA estabelecer um limite mínimo para o patrimônio do Fundo e quando o patrimônio apresentasse valor inferior a esse limite, as sociedades membros deveriam contribuir para a sua imediata restauração. A BOVESPA não tinha obrigação de realizar contribuições ao Fundo caso seu patrimônio fosse insuficiente para o pagamento de indenizações.

Os rendimentos decorrentes das aplicações dos recursos do Fundo eram incorporados ao seu patrimônio. O patrimônio do Fundo não poderia ser, total ou parcialmente, repartido entre as sociedades membros, salvo na hipótese de dissolução da BOVESPA.

Após a reorganização societária da BOVESPA, da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) e da Bovespa Holding S.A. em 28 de agosto de 2007, a administração do Fundo de Garantia, na forma descrita acima, passou a ser atribuição da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) (anteriormente denominada BOVESPA Supervisão de Mercados – BSM).

Com a edição da Instrução CVM nº 461/07 a BSM, além das atribuições de analisar, supervisionar e fiscalizar as operações e as atividades nos mercados de bolsa e de balcão organizado administrados pela BM&FBOVESPA, é responsável também pelas atividades de autorregulação dos mercados organizados de valores mobiliários. Assim, pode apontar deficiências no cumprimento das normas legais e regulamentares, instaurar, instruir e conduzir processos administrativos, aplicar penalidades e administrar o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos.

De acordo com a Instrução CVM 461, a regulação pertinente foi alterada e o Fundo foi substituído por um Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP). De acordo com a Instrução CVM 461, as bolsas devem manter um Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos com idêntica finalidade e em substituição ao Fundo de Garantia existente. De forma semelhante ao Fundo de Garantia, esse mecanismo pode não possuir personalidade jurídica



**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP**  
**Notas explicativas da administração as demonstrações**  
**financeiras em 31 de dezembro de 2009 e de 2008**  
**Em milhares de Reais**

---

própria; deve possuir escrituração contábil segregada da escrituração das operações das bolsas; e as bolsas não são responsáveis pelo pagamento das indenizações em caso de exaustão dos recursos do mecanismo.

Por outro lado, ao contrário do que ocorria com o Fundo de Garantia, esse mecanismo possui, entre outras características: (i) valor máximo de patrimônio, ou montante máximo a ele alocados, que deverão ser fundamentados na análise dos riscos inerentes à sua atividade; (ii) critérios de rateio em caso de insuficiência do patrimônio; (iii) possibilidade de ter recursos distintos das contribuições das sociedades corretoras na constituição do seu patrimônio; (iv) limite de indenização de R\$ 60 mil por ocorrência.

De acordo com a necessidade, as Instituições Intermediárias com acesso aos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA continuarão a fazer contribuições para o patrimônio do MRP.

## **2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras**

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Diretor de Autorregulação da BSM em 25 de março de 2010.

As demonstrações financeiras do MRP foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, com as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08, convertida na Lei 11.941/09, pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como as normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Na elaboração das demonstrações financeiras foi necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações, incluindo, portanto, estimativas referentes à provisões necessárias para determinados ativos e passivos e outras avaliações. O resultado real pode apresentar variação em relação a essas estimativas. A administração revisa essas estimativas e premissas pelo menos quando da preparação das demonstrações financeiras.

### **a. Lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/08, convertida na Lei 11.941/09**

Com a promulgação da Lei 11.638/07 e edição da Medida Provisória nº 449/08, convertida na Lei 11.941/09, foram alterados, revogados e introduzidos novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, quanto a determinadas práticas contábeis e formas de apresentação das demonstrações financeiras, vigentes a partir do encerramento do exercício social findo em 31 de dezembro de 2008. Essas Leis tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade que são emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB. Adicionalmente, em

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP**  
**Notas explicativas da administração as demonstrações**  
**financeiras em 31 de dezembro de 2009 e de 2008**  
**Em milhares de Reais**

decorrência da promulgação das referidas Leis durante o ano de 2008 foram editados diversos pronunciamentos contábeis pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC aplicáveis às companhias.

As principais alterações nas práticas contábeis e seus impactos sobre as demonstrações financeiras do MRP para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2009 e 2008 foram os seguintes:

- (i) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01, aprovado pela Deliberação CVM 527/07, a administração deve avaliar, no mínimo ao fim de cada exercício social, se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Não foram identificadas evidências de desvalorização dos ativos.
- (ii) Instrumentos Financeiros – Conforme regulamentado pelo CPC 14 – Instrumentos Financeiros, aprovado pela Deliberação CVM nº 566/08, as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, devem ser registradas pelo seu valor de mercado quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda, ou registradas pelo seu custo amortizado quando se tratar de aplicações que serão mantidas até a data de seu vencimento. As aplicações financeiras do MRP já vinham sendo registradas pelo seu valor de mercado e todos os instrumentos foram classificados na categoria de mensurados ao valor justo através do resultado. Dessa forma, não ocorreram impactos significativos decorrentes da adoção desse pronunciamento.

**3. Principais práticas contábeis**

**a. Apuração do superávit**

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência.

**b. Caixa e equivalentes de caixa**

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstrações dos fluxos de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

**c. Instrumentos financeiros**

**(i) Classificação e mensuração**

A administração classifica os ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP**  
Notas explicativas da administração as demonstrações  
financeiras em 31 de dezembro de 2009 e de 2008

Em milhares de Reais

***Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado***

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente ou ativos designados pela entidade, no reconhecimento inicial, como mensurados ao valor justo por meio do resultado. Os derivativos, quando existentes, também são categorizados como mantidos para negociação e, dessa forma, são classificados nesta categoria. Os ativos da categoria mantidos para negociação são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem.

***Empréstimos e recebíveis***

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis do MRP compreendem as contas a receber de corretoras relativas a contribuições e ressarcimentos. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

**(ii) Valor justo**

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra.

A administração avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

**d. Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes**

Demonstrados pelos valores de custo incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e variações monetárias incorridas, deduzido das correspondentes rendas, despesas a apropriar e, quando aplicável, provisões para perdas.

**4. Aplicações financeiras**

As aplicações financeiras estão representadas por aplicações em cotas do fundo de investimento aberto - "Megainvest - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado - Longo Prazo" administrado pelo Banco Santander S.A. no montante de R\$ 81.922 (2008 - R\$ 75.824), aplicações em títulos públicos no montante de R\$ 107.843 (2008 - R\$ 98.036) e aplicações em operações compromissadas

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009 e de 2008

Em milhares de Reais

no montante de R\$ 65.411. A carteira do fundo de investimento no qual o fundo aplica está preponderantemente composta por aplicações em títulos públicos federais e possui como *benchmark* de rentabilidade o CDI. Os títulos públicos estão representados por Letras Financeiras do Tesouro (LFT) com vencimentos em 2014. As operações compromissadas estão lastreadas, basicamente em Letras Financeiras do tesouro (LFT), com vencimentos em 2010.

As aplicações financeiras do MRP estão classificadas como ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado, designados pela administração no momento inicial da contratação.

O valor justo das principais aplicações financeiras é determinado da seguinte maneira:

Cotas de fundos de investimento – valor justo determinado com base no valor da cota apurada no dia útil anterior divulgada pelo respectivo Administrador.

Títulos públicos federais – são valorizados de acordo com os valores e preços divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou, na ausência destes, pelo preço definido pela administração que melhor reflita seu valor de venda, apurado através de pesquisas junto a outras instituições.

Operações compromissadas – são valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

### 5. Contas a receber

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Circulante		
Contas a receber por contribuições sobre operações em pregão (1)	5.834	1.659
Não circulante		
Operações cobertas pelo MRP a restituir (2)	-	2.276
Provisão para perdas com processos	2.083	2.706
	(2.083)	(430)
	<u>5.834</u>	<u>3.935</u>

(1) Referem-se às contribuições a receber das sociedades corretoras sobre as operações realizadas nos sistemas de negociação da BMFBovespa.

(2) Referem-se a indenizações pagas a clientes de sociedades corretoras a serem ressarcidas por estas. A administração do MRP, considerando o andamento dos casos de ressarcimentos que se encontram pendentes de recebimento por medidas liminares concedidas as sociedades corretoras e com base na opinião dos assessores jurídicos internos, efetua provisão para perdas.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP**  
 Notas explicativas da administração as demonstrações  
 financeiras em 31 de dezembro de 2009 e de 2008  
 Em milhares de Reais

**6. Outras obrigações**

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (Nota 9)	3.502	-
Valores a pagar por títulos patrimoniais retidos	1.202	1.113
Outros	<u>350</u>	<u>-</u>
	<u>5.054</u>	<u>1.113</u>

**7. Patrimônio líquido**

**a. Patrimônio social**

O patrimônio social em 31 de dezembro de 2009 é de R\$ 139.071 (R\$ 139.071 em 31 de dezembro de 2008).

**b. Superávit acumulado**

O superávit apurado é incorporado anualmente ao patrimônio social do MRP.

**8. Receita operacional - Contribuições**

As contribuições ao MRP são calculadas sobre o volume financeiro das operações à taxa de 0,0012% (2008 – 0,0012%) e são pagas pelas sociedades corretoras autorizadas a operar nos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA.

**9. Outras despesas operacionais**

Compostas, basicamente, pela taxa de administração do MRP no montante de R\$ 14.280 (2008 – R\$ 9.394). Para o cálculo da taxa de administração é aplicado o percentual de 0,5% ao mês sobre o patrimônio líquido do MRP. O aumento na despesa deve-se em parte ao crescimento do patrimônio líquido decorrente de valores recebidos no final de 2008 pelo ressarcimento de prejuízos, conforme mencionado na Nota 11. A administração do MRP passou a ser atribuição da BSM após a reorganização societária e consequentemente, a partir de 28 de agosto de 2007, a remuneração pelas atividades relacionadas à administração do MRP passou a ser recebida pela BSM (Nota 1).

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2009 e de 2008  
Em milhares de Reais

### 10. Resultado financeiro

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Receitas com aplicações financeiras	21.812	17.765
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	(3.995)	(2.207)
Outras receitas e despesas financeiras líquidas	<u>(90)</u>	<u>(60)</u>
Resultado financeiro	<u>17.727</u>	<u>15.498</u>

### 11. Valores a receber – Associação BOVESPA

Referem-se a valores recebidos pela Associação BOVESPA em 30 de dezembro de 2008, na qualidade de síndica da falência, pela recuperação judicial dos ressarcimentos realizados em 2003 e 2004 pelo então Fundo de Garantia da BOVESPA (atual MRP), aos ex-clientes da Marlin S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, em decorrência da decretação de sua falência em 2003. Em janeiro de 2009 a Associação BOVESPA repassou esses recursos ao MRP.

### 12. Transações com partes relacionadas

	<u>2009</u>		<u>2008</u>	
	Ativos <u>(passivos)</u>	Receitas <u>(despesas)</u>	Ativos <u>(passivos)</u>	Receitas <u>(despesas)</u>
Associação BOVESPA (Nota 11)	500	-	45.702	-
BSM (Nota 9)	(3.502)	(14.280)	3	(9.394)

### 13. Garantias depositadas

O MRP possui em 31 de dezembro de 2009 o montante de R\$ 101.869 (2008 – R\$ 95.609), referente a garantias depositadas pelos participantes, destinadas a cobertura de eventuais valores ressarcidos a clientes. Esse montante é composto, basicamente, por títulos e valores mobiliários e estão registrados no sistema de garantias da BM&FBOVESPA. As corretoras estão obrigadas a manter depositado a favor do MRP, independentemente do volume negociado e da posição custodiada, o valor equivalente ao mínimo de R\$ 100 e máximo de R\$ 3.000.

**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP**  
**Notas explicativas da administração as demonstrações**  
**financeiras em 31 de dezembro de 2009 e de 2008**  
Em milhares de Reais

**14. Novos pronunciamentos contábeis**

As normas e interpretações de normas relacionadas a seguir, foram publicadas e são obrigatórias para os exercícios sociais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2010. Além dessas, também foram publicadas outras normas e interpretações que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro do processo de convergência com as normas internacionais. As normas e interpretações a seguir são aquelas aplicáveis às demonstrações financeiras do MRP:

- Deliberação CVM nº 592/2009 – CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro;
- Deliberação CVM nº 593/2009 – CPC 24 – Evento Subsequente;
- Deliberação CVM nº 594/2009 – CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
- Deliberação CVM nº 595/2009 – CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis;
- Deliberação CVM nº 597/2009 – CPC 30 – Receitas;
- Deliberação CVM nº 604/2009 – CPC 38 – Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração;
- Deliberação CVM nº 604/2009 – CPC 39 – Instrumentos Financeiros: Apresentação;
- Deliberação CVM nº 604/2009 – CPC 40 – Instrumentos Financeiros: Evidenciação;
- Deliberação CVM nº 610/2009 – CPC 43 – Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 40.

Os pronunciamentos e interpretações acima são aplicáveis ao exercício a findar em 31 de dezembro de 2010 e às demonstrações financeiras de 2009 a serem divulgadas em conjunto com as demonstrações de 2010, para fins de comparação. Na análise da Administração não se espera impactos significativos no resultado e patrimônio líquido do MRP decorrentes da adoção dos novos pronunciamentos e interpretações acima.

\* \* \*